

CORPO DE BOMBEIROS SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB

A [Portaria CG nº 29, de 02 de junho de 2017](#), do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, estabeleceu critérios e procedimentos para a simplificação dos processos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais junto ao Corpo de Bombeiros.

Para isso, os empreendimentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão classificados de acordo com o grau de risco.

Os **empreendimentos de alto risco** serão regularizados juntamente ao Corpo de Bombeiros e somente poderão iniciar suas atividades após a liberação realizada em vistoria prévia.

Para a regularização dos empreendimentos de alto risco, foi disponibilizado on line o [Sistema de Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico \(INFOSCIP\)](#), que possibilita a tramitação digital dos Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), bem como a impressão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ao final do processo.

Os **empreendimentos de baixo risco** poderão receber liberação prévia, com a emissão do Certificado de Funcionamento Provisório do Corpo de Bombeiros, desde que:

- a) entre com o processo por meio do [Sistema Integrado Junta Comercial do Estado de Minas Gerais \(Jucemg\) - Redesimples-MG](#); e
- b) possua os seguintes requisitos mínimos de prevenção contra incêndio e pânico: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis.

O Certificado de Funcionamento Provisório não atesta que a edificação está em conformidade com a legislação de segurança contra incêndio e pânico no Estado.

A emissão do Certificado de Funcionamento Provisório é realizada on line, através do site da [Jucemg](http://www.jucemg.com.br), com base nas declarações do empreendedor.

São dispensados de regularização os empreendimentos que não se enquadram na classificação de alto risco e que estejam instalados em imóvel com área total construída inferior a 200m² ou que utilizam apenas domicílio fiscal (aquele em que as atividades não são exercidas no imóvel ou, caso sejam exercidas, não utilizam a estrutura física deste para recepção de pessoas ou armazenamento de produtos).

A obtenção da declaração de isenção de AVCB é obtida por meio de processo no Sistema Integrado Jucemg (Redesimples-MG).

Com a publicação da Portaria CG nº 29/2017, um número muito maior de empreendedores poderá iniciar suas atividades sem passar pela vistoria prévia do Corpo de Bombeiros e sem que haja redução do grau de segurança destes imóveis. Isso porque os proprietários são orientados e obrigados a adotar todas as medidas de segurança previstas na legislação. Além disso, serão realizadas fiscalizações pelo Corpo de Bombeiros de forma rotineira, com a aplicação de sanções administrativas para os que não cumprirem as recomendações de segurança.

A FIEMG entende que as exigências relacionadas à prevenção e combate a incêndio e pânico no Estado, devem ser cumpridas por todos a elas obrigados pela legislação vigente, mas **destacamos que as mesmas não fazem parte do processo de licenciamento ambiental**, exceto para postos de abastecimento de combustíveis.

O cumprimento destas exigências deve ser feito de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis. Atente-se também para a qualidade dos projetos apresentados ao Corpo de Bombeiros, para que não haja desperdício de tempo e dinheiro.

Para mais informações, verifique os seguintes sites:

www.bombeiros.mg.gov.br / <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/inicio/>

<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/484-regularizacao-de-edificacao-obtencao-do-auto-de-vistoria-do-corpo-de-bombeiros-avcb.html>,